

EDITAL Nº 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2019
SUBSÍDIO PARA ALUNOS FUMPISTAS NA TAXA DE INSCRIÇÃO DE CAMPEONATOS

O Centro Acadêmico Afonso Pena resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de alunos regularmente matriculados no curso de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais e assistidos pela Fundação Mendes Pimentel para concessão de subsídio na taxa de inscrição de campeonatos em que vá representar a Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, de acordo com a seguinte discriminação:

1 – DO SUBSÍDIO

1.1 – O CAAP disponibilizará um montante de R\$1.000,00 para os subsídios a serem distribuídos por meio deste edital.

1.1.1 – Destinado todo este valor, o CAAP não oferecerá mais subsídios na taxa de inscrições campeonatos até a abertura de um novo edital.

1.2 – Do montante total disponibilizado para este edital, só poderá ser destinado para o subsídio na taxa de inscrições de:

a) Campeonatos esportivos um máximo de R\$300,00.

b) Campeonatos de debates um máximo de R\$300,00.

c) Campeonatos, em geral, voltados para estudantes de Direito um máximo de R\$400,00.

1.3 – O aluno que preencher os requisitos estabelecidos neste edital receberá de subsídio o valor total que deverá pagar na inscrição para o pretendido campeonato até um limite de R\$100,00.

1.3.1 – Nos casos em que distribuir a quantia prevista no item 1.3 para todos os selecionados for incompatível com os limites previstos em 1.2, far-se-á a divisão igualitária deste valor máximo entre os solicitantes a despeito daquela previsão.

2 – DOS REQUISITOS

2.1 – O aluno deverá estar regularmente matriculado na Faculdade de Direito da UFMG, na data da requisição.

2.2 – O aluno deverá estar enquadrado em um dos seguintes níveis FUMP, na data da requisição:

a) Nível I;

b) Nível II;

c) Nível III.

2.3 – Nos casos em que a organização do campeonato ofereça a possibilidade de isenção na taxa de inscrição, o aluno não poderá ter sido contemplado.

2.3.1 – Cabe ao aluno, na requisição, fornecer provas de que não fora contemplado com isenção.

2.3.2 – Poderão participar normalmente deste edital os alunos que forem contemplados com qualquer redução, que não total, na taxa de inscrição do pretendido campeonato.

2.4 – O aluno deverá efetivamente participar do campeonato para o qual pretenda obter subsídio na taxa de inscrição.

2.4.1 – A aferição da efetiva participação será feita mediante apresentação do certificado de participação oferecido pela organização do campeonato e por relatório das atividades realizadas, a ser enviado pelo aluno ao e-mail da Diretoria de Assistência do CAAP (assistencia.caapufmg@gmail.com).

2.4.2 – O não envio do certificado ou do relatório de participação e consequente falta da comprovação implicará no impedimento de requerer novamente o subsídio na taxa de inscrição de campeonatos oferecido por este Centro Acadêmico.

2.4.3 – Nos casos em que não for possível a efetiva participação no campeonato após já ter sido paga a inscrição, a fim de evitar a sanção prevista em 2.4.2, o aluno deverá enviar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e uma justificativa, dentro de no máximo um mês encerrado o campeonato, para o e-mail acima indicado. A justificativa será analisada pelas Diretorias de Ensino e Pesquisa e Assistência que decidirão a questão.

- 2.4.4 – Casos de doença ou óbito devem conter atestado anexo à justificativa.
- 3 – DA REQUISIÇÃO
- 3.1 – A requisição poderá ser feita da data de publicação deste edital até 10 dias úteis antes do término das inscrições para o pretendido campeonato.
- 3.2 – A requisição deverá ser feita através do seguinte e-mail: assistencia.caapufmg@gmail.com.
- 3.3 – No ato de requisição serão exigidos:
- O nome completo do aluno;
 - Seu e-mail;
 - Comprovante de matrícula, autenticado no SIGA;
 - Comprovante do nível FUMP;
 - Endereço eletrônico do campeonato visado;
 - Valor a ser pago pelo aluno na inscrição para o campeonato.
- 3.4 – O CAAP não se responsabiliza por solicitações de requisição não recebidas por motivos de ordem técnica, tais como: problemas de ordem técnica nos computadores, falhas de comunicação, problemas na conexão com a internet ou de outros fatores, alheios ao CAAP, que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.5 – As informações prestadas pelo aluno requerente são de sua inteira responsabilidade, dispondo o CAAP do direito de impugnar o acesso ao subsídio aqui ofertado, bem como impedir seu acesso no futuro, àquele que tenha fornecido dados comprovadamente inverídicos, independente de qualquer aviso ou diligência, assegurada ampla defesa.
- 4 – DO RESULTADO
- 4.1 – A divulgação dos alunos selecionados, por meio deste edital, será feita através das mídias sociais do CAAP – Facebook e Instagram –, de sua plataforma eletrônica e de mensagem enviada ao e-mail dos selecionados.
- 4.2 – É de inteira responsabilidade do aluno contemplado o acesso e conhecimento do resultado da seleção, não sendo dever do CAAP assegurar o recebimento da informação por parte do aluno.
- 4.3 – Para o efetivo recebimento do subsídio, após selecionado, o aluno deverá seguir as orientações recebidas por e-mail.
- 4.3.1 – O não cumprimento das orientações resultará na não transferência do subsídio disponibilizado e na perda do direito por parte do aluno caso encerre o período de pagamento da taxa de inscrição para o pretendido campeonato.
- 5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 5.1 – Em caso de desistência o aluno deverá comunicar a Diretoria de Assistência por meio do e-mail desta. Se já tiver recebido o valor do subsídio em dinheiro, deverá devolvê-lo de acordo com as instruções a ele passadas na ocasião da comunicação de desistência.
- 5.2 – As instruções contidas na página eletrônica do CAAP na internet <<http://caap.org.br/diretoria-de-ensino-e-pesquisa/editais/>> constituirão normas que passarão a integrar o presente edital.
- 5.3 – A requisição de subsídio do aluno implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.4 – Este edital passa a valer da data de sua publicação até o dia 31 de julho de 2019.
- 5.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino e Pesquisa e pela Diretoria de Assistência do Centro Acadêmico Afonso Pena.

Em 17 de fevereiro de 2019

Rayara Regina Conceição da Silva

Presidente do Centro Acadêmico Afonso Pena